



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### ATA N.º 17/2021

#### ----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM DEZOITO DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

----Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Eng.º José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----Eleita pelo PPD/PSD: Dr.ª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

----O Senhor Vereador Dr. Paulo Alexandre de Oliveira, eleito pelo PPD/PSD não esteve presente na Reunião, por se encontrar ausente do Concelho em período de gozo de férias.-----

----A presente reunião foi, conforme despacho n.º 19/2017, de 23 de outubro de 2017, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.-----

----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

#### ----I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----O Senhor Presidente prestou informações sobre a situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

----A Câmara aprovou por unanimidade duas Notas de Pesar seguintes:-----

----“Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Doutor Joaquim Norberto Pires:-----

----A Câmara Municipal de Mortágua expressa as sentidas condolências à família e amigos de amigos, lamentando profundamente o seu precoce desaparecimento, aos 55 anos, vítima de acidente rodoviário.-----

----Antigo Vereador da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova no mandato 2013-2017, Joaquim Norberto Pires era membro do Conselho da Universidade e professor associado com agregação do Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Coimbra.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Foi presidente do Conselho de Administração do iParque – Parque de Ciência e Tecnologia de Coimbra, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da Sociedade Portuguesa da Robotica, da Associação Portuguesa de Controlo Automático, entre outros cargos.-----

-----Autor de centenas de artigos científicos e técnicos publicados em revistas e conferências de prestígio, J. Norberto Pires era presença assídua na comunicação social com colunas de opinião e programas de TV e Rádio”.-----

-----“Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Carlos Coimbra, Vereador da Câmara Municipal de Tondela:-----

-----A Câmara Municipal de Mortágua expressa as sentidas condolências à família e amigos de amigos, lamentando profundamente o seu desaparecimento, aos 68 anos, vítima de doença prolongada.-----

-----José Carlos Coimbra era natural de Vilar de Besteiros, freguesia onde foi Presidente de Junta durante dez anos. Empresário do ramo da metalomecânica, foi deputado na Assembleia Municipal de Tondela e dirigente associativo.-----

-----José Carlos Coimbra era Vereador na Câmara Municipal de Tondela desde 2013, dedicando-se desde novo muito à causa pública”.-----

### **II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----**

#### **1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----**

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 04/08//2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la. -----

-----Conforme dispõe o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Júlio Henriques Norte, uma vez que não esteve presente na Reunião, por se encontrar em período de gozo de férias.-----

#### **2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----**

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias, a saber:-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 230/2021, 4/08/2021: Recomenda ao Governo que massifique a testagem para controlar a pandemia;-----

-----Decreto-Lei n.º 70-A/2021, de 06/08/2020: Estabelece as regras de garantia de fornecimento de serviços essenciais;-----

-----Lei n.º 55/2021, de 13/08/2021: Introduce mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos judiciais, alterando o Código de Processo Civil;-----

-----Decreto-Lei n.º 71-A/2021, de 13-08-2021: Prorroga o apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade;-----

-----Lei n.º 56/2021, de 16/08/2021: Introduce mecanismos de controlo da distribuição eletrónica dos processos da jurisdição administrativa e fiscal, alterando o Código de Processo nos Tribunais Administrativos e o Código de Procedimento e de Processo Tributário.-----

-----Lei n.º 57/2021, de 16/08/2021: Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal;-----

-----Resolução da Assembleia da República n.º 246/2021, 17/08/2021: Apreciação da aplicação do estado de emergência que vigorou entre 9 de novembro de 2020 e 30 de abril de 2021, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, e sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021;-----

-----Decreto-Lei n.º 73/2021, 18/08/2021: Altera o regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

-----Deu também conhecimento o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (2021-2030) foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, sob o aviso n.º 15408/2021.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 156, referente ao dia 17/08/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **4.-EXPEDIENTE:**-----

#### **4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:**-----

-----Foi presente o ofício referência 231, de 10/08/2021 da Assembleia Municipal de Mortágua a informar que a 4ª. sessão ordinária daquele órgão deliberativo irá ter lugar a 3 de setembro de 2021, pelas 14,30 horas, no Centro de Animação Cultural.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

### **5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:**-----

#### **5.1.-JUVENTUDE - Apoio Natalidade e Famílias:**-----

##### **5.1.1.-Apreciação do Processo nº. 18/2021:**-----

-----Em cumprimento da deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 07/07/2021 pelo Senhor Presidente foi presente o Parecer do assessor Jurídico da Câmara Municipal, datado de 23/07/2021, referente ao processo de candidatura nº.18/2021, requerido por Joana Patrícia Fernandes Coelho para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua, e que entrou nos serviços a 22/06/2021, ou seja fora do prazo estabelecido no nº. 1 do artigo 5º. Regulamento, que determina que “O pedido de apresentação do Incentivo deve ocorrer nos seis meses após o nascimento ou adoção da criança”, tendo no presente situação ocorrido o nascimento a 25/10/2021, e que a seguir se transcreve:-----

-----“Através do requerimento que deu entrada em 22-06-2021, Joana Patricia Fernandes Coelho veio submeter à apreciação da Câmara Municipal, um pedido de incentivo à natalidade referente ao nascimento em 25-10-2021, da filha Luena Maria Coelho Alves que, nos termos do artigo 5º. nº.1 do Regulamento de Incentivo à Natalidade, deveria ter dado entrada nos serviços dos Município no prazo de 6 meses após nascimento.-----

-----Haverá que avaliar se estamos perante um prazo de caducidade ou perante um prazo procedimental, uma vez que o primeiro se conta em dias seguidos e o segundo em dias úteis dado ter a duração de 6 meses.-----

-----Pode definir-se caducidade como instituto através do qual os direitos que, por força da lei ou de convenção das partes, se devem exercer dentro de certo prazo, se extinguem pelo seu



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

não exercício durante o mesmo período. O instituto da caducidade tem por fundamento a necessidade que, ao fim de certo lapso de tempo, as situações jurídicas se tornem certas e inatacáveis. Desse modo, só o exercício do direito durante o período de tempo legalmente fixado, impede que a caducidade opere. Os prazos de caducidade respeitam ao período de tempo exigido para o exercício de direitos materiais (artigo 298º., nº. 2 do Código Civil), tendo o seu decurso, a consequência de extinção do respetivo direito.-----

-----Ora o prazo em questão não é um prazo procedimental, mas antes um prazo de caducidade de direitos. A consequência decorrente da não entrega do pedido de subsídio no prazo fixado no Regulamento determina a caducidade do direito. Ora, os prazos de caducidade devem ser contados em dias seguidos. Esta mesma conclusão encontramos-a defendida, em termos gerais, por ESTEVES DE OLIVEIRA que esclarece que no âmbito de aplicação do artigo 72º. Do C.P.A. (atual artº. 87º. Do CPA, de 2015), não se incluem prazos substantivos, isto é *“Os prazos estabelecidos na lei como condição de exercício (fator de caducidade ou prescrição) do direito ou da posição jurídica, a cuja atribuição ou reconhecimento o procedimento tende.”* Mário Esteves Oliveira, Código do Procedimento Administrativo –Comentado, 2ª. ed. Almedina 199, p. 368.-----

-----Em face do exposto, outra não poderá ser a nossa conclusão, senão a de prazo sub judice se conta nos termos do disposto, conjuntamente, nos artigos 296º. E 279º. do Código Civil, isto é, aquele prazo termina *“às 24 horas do dia que corresponda, dentro do último mês, a essa data”* e *“se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia dessa mês.”*-----

-----Tendo o nascimento ocorrido em 25-10-2020, os seis meses, regulamentarmente concedidos, para exercer o direito de formulação do pedido de incentivo terminaram em 25/04/2021.-----

-----O artigo 7º. nº. 6 alínea c) e artigo 10º. da Lei nº.1-A/2020, suspendeu os prazos de caducidade a partir de 02-02-2021. A suspensão desse prazo de caducidade cessou por força das alterações introduzidas pela Lei nº.13-B/2021, estabelecendo o artº.5º. da Lei nº.13-B/2021 que *“os prazos de prescrição e caducidade cuja suspensão cesse por força das alterações introduzidas pela presente lei são alargados pelo período correspondente à vigência*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

da suspensão”-----

-----A Lei 4-B/2021 entrou em vigor em 2-2-2021 (artº. 5º.) e a Lei 13-B/2021 entrou em vigor em 6-04-2021 (artº.7º).-----

-----Tendo a suspensão vigorado entre 2-02-2021 (artº. 5) e 5-4-2021, deverá o prazo de caducidade ser alargado por 63 dias seguidos.-----

-----O presente prazo, se a suspensão não tivesse tido lugar, teria terminado em 25-04-2021. Alargado o prazo pelo período correspondente à suspensão, ou seja pelo período que decorreu entre 2-2-2021 e 5-4-2021, num total de 63 dias seguidos, o prazo alargado por força daquela norma, terminaria em 27-06-2021.-----

-----Tendo o pedido sido formulado em 22-06-2021, foi apresentado dentro do prazo.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade deferir o processo nº. 18/2021 no âmbito do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua, de acordo com os fundamentos de facto e de direito do Parecer do Assessor Jurídico do Município, de 23/0/7/2021 que concluiu que o pedido foi apresentado dentro do prazo estipulado no respetivo Regulamento considerando que o mesmo foi alargado nos termos previstos no artigo 7º. nº. 6 alínea c) e artigo 10º. da Lei nº.1-A/2020, na sua atual redação, conjugado com o artº.5º. da Lei nº.13-B/2021.-----

### **5.1.2.-Apreciação do Processo nº. 31/2021:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura nº.30/2021, requerido por Vanessa Sofia Garcia Barreira para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua, e que entrou nos serviços a 30/07/2021, tendo a Técnica dos Serviços de Ação Social do Município informado que o processo entrou fora do prazo estabelecido no nº. 1 do artigo 5º. Regulamento, que determina que “O pedido de apresentação do Incentivo deve ocorrer nos seis meses após o nascimento ou adoção da criança”, tendo no presente situação ocorrido o nascimento a 05/12/2021.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e tendo presente a Lei nº.13/B/2021, de 5 de abril, que cessa o regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais adotados no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a Lei nº. 1-A/2020, de 19 de março,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

deliberou, por unanimidade remeter o assunto ao assessor jurídico para análise e emissão parecer.-----

### **6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----**

#### **6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/INVESTIMENTOS:-----**

##### **-6.1.1. Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Irmânicos” da Marmeleira – Apoio a investimentos no Espaço Museológico “Raízes e Memórias”:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta do Rancho Folclórico e Etnográfico “Os Irmânicos” da Marmeleira, datada sem data e recebida a 16/08/2021, a informar que na sequência das obras de ampliação do Núcleo Museológico da Irmânia, que permitiram melhorar o espaço dedicado à República e a sua área expositiva, querem potenciar, ainda mais, as capacidades de todo este espaço dando o seu contributo para a dinamização da atividade turístico-cultural em Mortágua.-----

-----Os tempos de pandemia até agora vividos, não lhes permitiram investir na sua divulgação e promoção, pretendendo fazê-lo a partir do final de setembro próximo.-----

-----Deste modo estão em condições de aumentar o número de visitantes e diversificar as atividades culturais, e outras, naquele espaço.-----

-----É um contributo para complementar a oferta cultural no nosso Município, valorizando uma temática histórica que tem grande atratividade, a República, mas continuando a valorizar e a mostrar os aspetos etnográficos e as Memórias da Freguesia da Marmeleira.-----

-----Assim, para fazer face ao previsível incremento das suas atividades e das visitas durante todo o ano, bem como a proteção e preservação do espólio existente, vem solicitar um apoio financeiro no montante de dez mil euros (10.000,00 €), destinado às benfeitorias que urge implementar:-----

----- aquisição e instalação de 2 aparelhos de ar condicionado;-----

----- aquisição de 2 desumidificadores;-----

----- aquisição de estores rolo luxury.-----

-----Continuando a assumir assim o compromisso de prosseguir a valorização do património histórico-cultural que dinamizam , enquadrado na dinâmica cultural do Concelho.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----O Senhor Presidente considerando que:-----

-----Esta associação tem pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.-----

----- O pedido da Associação se enquadra no n.º 2, do artigo 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Propôs a atribuição de um subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio a despesas de com os investimentos para o Espaço Museológico, mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal, respetivamente, na rubrica 080701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas capital) e na rubrica 040701– *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas correntes), está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no Projeto 2021/5043 “Investimentos das Associações Culturais, Desportivas e Recreativas” devendo os serviços de contabilidade proceder ao lançamento do respetivo compromisso.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio no montante de dez mil euros (10.000, 00 €) para apoio a despesas de com os investimentos para o Espaço Museológico, mediante a celebração de Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

### **7.- HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:**-----

#### **7.1.-URBANIZAÇÃO:**-----

##### **7.1.1.-Abertura de Procedimento de Concurso Público para Adjudicação da Empreitada de Pavimentação de Arruamentos no Concelho de Mortágua:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “CONSIDERANDO QUE:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----1.- Face à Informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, 13/08/2021, pretende-se levar a efeito a realização da Empreitada de Beneficiação Pavimentação de Arruamentos no Concelho de Mortágua, nomeadamente nas Freguesias de Sobral e União de Freguesia, considerando que se encontram degradados e necessitam de intervenção urgente cujos mapas de medição apresenta um orçamento global no valor de 232.846,88 €.

-----2.- O valor de execução da obra está estimado em 232,846,88€, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

-----Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base nos respetivos mapas de medições.

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:

-----1.- Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP para adjudicação da Empreitada de Beneficiação Pavimentação de Arruamentos no Concelho de Mortágua, nomeadamente nas Freguesias de Sobral e União de Freguesia, cujo um orçamento global é no valor de 232.846,88€.

-----2.- Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Código CPV: 45233200-1.

-----3.- Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em 232.846,88€, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----4.- Cabimento da despesa – Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento será previamente cabimentado na seguinte rubrica do Plano Plurianual de Investimento – 05 003, Urbanização, Projeto 2014/2012 – Pavimentação de arranjos urbanísticos, arruamentos, largos e Praças e Rubrica Orçamental 07030301.-----

-----5.- Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 120 dias.-----

-----6.- Júri do procedimento – Nos termos do artigo 67º., nº.1 do CCP, no presente procedimento de concurso, público cabe ao órgão com competência para decidir contratar designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento, composto por um número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69º., nº. 1, alínea b) do CCP, para analisar propostas.-----

-----Cabendo-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências aos abrigo do disposto no artigo 109º. do CCP. Propõe-se assim:

-----A seguinte composição do Júri:-----

-----Membros Efetivos:-----

-----Presidente: Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte – Chefe de Divisão.-----

-----Vogal: Jorge Alexandre Fernandes dos Santos, Assistente Técnico.-----

-----Vogal: Drª. Sandrine Bento de Matos – Chefe da Unidade de Gestão Financeira.-----

-----Membros Suplentes:-----

-----Renato Alexandre Rodrigues Fernandes – Assistente Técnico (Técnico Profissional de Construção Civil); Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira – Chefe de Divisão.-----

-----A delegação de competências no júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais.-----

-----7.- Critério de adjudicação - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do nº 1 e do nº 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----8.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no nº 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente nos seus precisos termos.-----

### **7.1.2.-Regeneração Urbana PARU – Requalificação da Alameda da Igreja e Av. Dr. José Assis e Santos – Decisão de aprovação da candidatura nº. CENTRO 07-2316-FEDER – 000216:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência UO3 – EPC 1911/2021 de 03-08-2021, do Programa Operacional Centro 2020, através do qual notifica o Município da decisão de aprovação da operação Nº. CENTRO 07-2316-FEDER-0000216, “– “ Requalificação da Alameda da Igreja e Av. Dr. José Assis e Santos , com a seguinte programação temporal e financeira:-----

-----Investimento Total – duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e dois euros e setenta e seis cêntimos (283.402,76 €);-----

-----Investimento elegível – duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos (273.556,48 €);-----

-----Investimento não elegível – nove mil oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos ( 9.846,28 €).-----

-----Comparticipação FEDER – duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e três euros e um cêntimo (232.523,01 €), com a taxa de participação de oitenta e cinco euros (85%);---

-----Data de início: 14-06-2017.-----

-----Data de fim: 31-07-2022.-----

-----De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21º. do Decreto – Lei nº.159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira) devidamente assinados e autenticados por quem disponha de poderes para o ato, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar o Senhor



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Presidente da Câmara Municipal, a assinar o sobredito Termo de Aceitação (acompanhados dos Anexos Decisão de Aprovação da Candidatura e Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira).-----

### **7.2.-PLANEAMENTO URBANÍSTICO:-----**

#### **7.2.1.-Correção Material à Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mortágua por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira:-----**

-----Considerando que:-----

-----Após publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 129/2021, através do Aviso n.º 12527/2021, de 6 de julho do Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Mortágua, por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira, foi detetada a existência de erro material no texto publicado, que, por lapso, não incluí no procedimento da alteração as plantas de Ordenamento e de Condicionantes, omitindo-as também no artigo 2.º do Regulamento do PDM, não correspondendo assim à deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 5 de maio de 2021.-----

-----As Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, (RJIGT-Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), de 14 de maio, na sua atual redação, prevê no n.º 1 artigo 115.º “Disposições gerais” da Secção V “Dinâmica” que os programas e os planos territoriais podem ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação. São admissíveis as correções materiais dos instrumentos de gestão territorial para efeitos de (artigo 122.º “Correções materiais”): -----

-----a) Acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento; -----

-----b) Correções de erros materiais ou omissões, patentes e manifestos, na representação cartográfica ou no regulamento; c) Correções do regulamento ou das plantas, determinadas por incongruência destas peças entre si;-----

----- d) Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga; ou-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- e) Correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 1.ª série do Diário da República. -----

-----É ainda referido que as correções materiais podem ser efetuadas a todo o tempo, por comunicação da entidade responsável pela elaboração dos programas ou dos planos, neste caso pela Câmara Municipal, e são publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o programa ou plano objeto de correção. -----

-----A comunicação referida no número anterior é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do programa ou do plano (i. e. Assembleia Municipal), quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos previstos no presente decreto -lei.-----

-----Deste modo, a incorreção detetada tem enquadramento na correção material de plano, estando prevista na alínea e) do n.º.1 do artigo 122.º do RJIGT, que prevê a possibilidade de correção de erros materiais provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado no Diário da República.-----

-----Assim, face ao antedito, o Senhor Presidente da Câmara propôs que, a Câmara delibere:-

-----1.-Aprovar ao abrigo da alínea e) do n.º.1, e n.º.2 do artigo 122.º do RJIGT, a 1.ª Correção Material da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Mortágua por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 129/2021, através do Aviso n.º 12527/2021, de 6 de julho, consubstanciada, na inclusão das plantas de Ordenamento e Condicionantes bem como da correção da redação do artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mortágua, que passa a ter a seguinte redação:-

-----“Artigo 2.º-----

-----O PDM de Mortágua abrange todo o território municipal com a delimitação constante da planta de ordenamento à escala de 1:25 000 e é composto pelos elementos fundamentais, designadamente a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes, incluindo a planta de ordenamento desdobrada com o zonamento da Albufeira da Aguieira e Zona de Proteção, designada Planta de Ordenamento - Regimes de Proteção da Albufeira da Aguieira, a planta de condicionantes desdobrada com as condicionantes da Albufeira da Aguieira e Zona de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Proteção, designada Planta de Condicionantes - Regimes de Proteção da Albufeira da Agueira e o presente Regulamento, elementos complementares e elementos anexos nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90.”-----

-----2.- Comunicar, nos previstos no n.º 3 do artigo 122.º do RJGT à Assembleia Municipal de Mortágua e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o conteúdo do presente procedimento de correção material; -----

-----3.- Que a correção material seja remetida através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território para efeitos de depósito, e publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a 1.ª correção material da Alteração do Plano Diretor Municipal de Mortágua por Adaptação ao Plano de Ordenamento da Albufeira da Agueira, consubstanciada, na inclusão das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes bem como da correção da redação do artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mortágua, e comunicar a referida alteração à Assembleia Municipal de Mortágua e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, , remetendo-a para publicação e depósito nos termos e para os efeitos do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **8.-SANEAMENTO E SALUBRIDADE:**-----

#### **8.1.-REDE DE ESGOTOS E DE TRATAMENTO:**-----

##### **8.1.1.-Abertura de Procedimento de Concurso Público para Adjudicação de Empreitada de Execução do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Vila Pouca e Repavimentação de Vias Rodoviárias Intervencionada:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“CONSIDERANDO QUE:-----

-----1.- Face à Informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Urbanos, de 13/08/2021, pretende-se levar a efeito a realização da Empreitada de Execução do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Domésticas de Vila Pouca e Repavimentação de Vias Rodoviárias Intervencionadas.-----

----2.- O valor global de execução da obra está estimado em 237.007,53 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada, sendo 110.445,03 € para EEARs/coletores e Emissário e 126.562,50 € para pavimentações.-----

----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

----Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base no projeto.-----

----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:-----

----1.- Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP. para adjudicação da Empreitada de Execução do Sistema, cujo um orçamento global é no valor de 237.007,53 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, sendo 110.445,03 € para EEARs/coletores e Emissário e 126.562,50 € para pavimentações.-----

----2.- Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o Códigos CPV: 45232410.-----

----3.- Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em 237.007,53 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).-----

----4- Cabimento da despesa – Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o preço base do procedimento será previamente cabimentado nas



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

seguintes rúbricas do Plano Plurianual de Investimento – 05 003, Urbanização, Projeto 2014/2012 – Pavimentação de arranjos urbanísticos, arruamentos, largos e Praças e Rúbrica Orçamental 07030301, e 06 002 REDE DE ESGOTOS E TRATAMENTO, Projeto 2021/8, 5/21, Emissário do Saneamento de Vila Pouca, rubrica do orçamento 07030303.-----

-----5.- Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 120 dias.-----

-----6.- Júri do procedimento – Nos termos do artigo 67º., nº.1 do CCP, no presente procedimento de concurso, público cabe ao órgão com competência para decidir contratar designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento, composto por um número impar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69º., nº. 1, alínea b) do CCP, para analisar propostas.-----

-----Cabendo-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências aos abrigo do disposto no artigo 109º. do CCP. Propõe-se assim:--

-----A seguinte composição do Júri:-----

-----Membros Efetivos:-----

-----Presidente: Engº. Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão;-----

-----Vogal: Jorge Alexandre Fernandes dos Santos; Vogal: Drª. Sandrine Bento de Matos, Chefe de Unidade de Gestão Financeira.-----

-----Membros Suplentes:-----

-----Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, Assistente Técnico (Técnico Profissional de Construção Civil); Engº. Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão.-----

-----A delegação de competências no júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais.-----

-----7.- Critério de adjudicação - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----8.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

### **8.1.2.-ETAR do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira – Indemnização de Terreno:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação, sobre o assunto em epígrafe, do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos datada de 13/08/2021, que a seguir se transcreve:-----

-----“Informo V. Ex<sup>a</sup>. que no âmbito da remodelação e beneficiação da ETAR do PIMLF, foi necessário ocupar uma pequena faixa de terreno com cerca de 300 m<sup>2</sup> do Sr. Américo Marques Duarte, residente no Moutinhal (NIF 107 746 700), localizado em Porto de Bogas, com o n.º. matricial 7735, da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----Acresce o facto de se terem destruído cerca de 20 eucaliptos de pequeno/medio porte.-----

-----Atendendo aos prejuízos causados e ao terreno ocupado o proprietário solicitou o pagamento de 1000 euros, para compensar a ocupação de terreno e prejuízos causados.-----

-----Atendendo a que o valor solicitado é aceitável, solicito que seja paga a indemnização de 1000 euros ao Sr. Américo Marques Duarte.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar indemnizar o Sr. Américo Marques Duarte, residente na Rua da Capela, n.º.12, Moutinhal, 3450-307 Mortágua, com o NIF 107 746 700, no valor de mil euros (1.000,00 €), pela ocupação do seu terreno que foi integrado no domínio público do Município na obra remodelação e beneficiação da ETAR do PIMLF.-----

### **9.-PROTEÇÃO CIVIL:-----**

#### **9.1.-PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTEÇÃO CIVIL – Consulta Pública:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mortágua (PMEPCM),



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

corresponde a um documento formal onde se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos organismos, serviços e estruturas que são empenhados nas operações de proteção civil ao nível municipal. -----

-----O objetivo principal do PMEPCM é precaver a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, minimizar os seus efeitos quando estes ocorrerem e garantir que os recursos associados à proteção civil estão organizados de forma a responderem com elevada prontidão e eficiência com vista à proteção e socorro da população afetada. Com este documento, o município de Mortágua passa a estar dotado de um instrumento que lhe permite enfrentar a generalidade das situações de emergência. -----

-----Perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação, deverá ser ativado o PMEPCM.-----

-----O PMEPCM foi elaborado em conformidade com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, na qual se encontram definidos os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos Planos de Emergência de Proteção Civil.-----

----- Por último, o n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio estabelece que a elaboração do PMEPCM incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Mortágua.-----

-----Nestes termos, PROPONHO Que a Câmara Municipal promova a consulta pública, por edital, nos termos do n.º 8, do artigo 7.º, da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, após a aprovação pela Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

-----A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Mortágua ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gtf@cm-mortagua.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mortágua”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado, o assunto deliberou por unanimidade, promover a consulta pública do PMEPCM, por edital, nos termos do n.º 8, do artigo 7.º, da Diretiva publicada em anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 5 de dezembro de 2014, a todos os interessados, pelo prazo de 30 dias úteis, após a aprovação pela Câmara Municipal, para que estes se possam constituir como interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA e possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

-----A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do município de Mortágua ou remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gtf@cm-mortagua.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Constituição como interessado ou Apresentação de Sugestões – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mortágua”.-----

### **10.-COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES:**-----

#### **10.1.-REDE VIÁRIA MUNICIPAL:**-----

##### **10.1.1.-Beneficiação/alargamento da EM Caparrosinha/Pinheiro – Indemnização de Terreno:**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos datada de 13/08/2021, sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve:-----

-----“ Informo que no âmbito da beneficiação da Estrada Municipal de Caparrosinha/Pinheiro foram ocupados cerca de 300 m2 de terreno pertencente ao Sr. Augusto Francisco Fernandes, residente na Rua das Rigueiras – Gândara, em Carvalhinho – Caparrosinha (n.º matricial 4599 da Freguesia da Marmeleira).-----

-----Atendendo ao terreno ocupado o proprietário solicitou o pagamento de 250 euros, para compensar a ocupação do terreno.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Atendendo a que o valor solicitado é aceitável, solicito que seja paga a indemnização de 250 euros ao Sr. Augusto Francisco Fernandes.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a indemnizar o Sr. Augusto Francisco Fernandes, residente na Rua das Rigueiras, Gândara, 3450 – 414 Mortágua, com o NIF 171460413, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), pela ocupação do seu terreno que foi integrado no domínio público do Município na obra de beneficiação da Estrada Municipal de Caparrosinha/Pinheiro.-----

### **11.-ADMINISTRAÇÃO:-----**

#### **11.1.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----**

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

----- Reforço despesas de capital – vinte e quatro mil euros (24.000,00 €);-----

-----Anulação/Diminuição despesas de capital – quarenta e nove mil e duzentos euros (49.200,00 €);-----

-----Inscrição/Reforço despesas correntes – vinte e cinco mil e duzentos euros (25.200,00 €);--

-----Diminuição/Anulação despesas correntes – zero euros (0,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

#### **11.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----**

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Modificação Financiamento Definido – vinte e cinco mil euros (25.000,00 €);-----

-----Modificação Financiamento não Definido – dezanove mil euros (19.000,00 €);-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

### **11.3.-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS E PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PREVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL:-----**

-----O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta, do seguinte teor:-----

-----“Considerando a deliberação tomado no ponto anterior e tornando-se necessário proceder à abertura de procedimento para adjudicação do fornecimento de gasóleo e gasolina por, cartão eletrónico, pelo período de três anos, estimando-se o valor da despesa a efetuar em cerca de 487.200,00 €, com IVA incluído, apurado em referência aos últimos 3 anos, e tendo ainda em consideração o funcionamento a partir do corrente ano de mais uma equipa de 5 sapadores florestais .-----

----- Proponho que a Câmara aprove:-----

----- 1.- A decisão de contratar através do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo da alínea b) do n.º.1 do art.º. 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de Agosto, vulgo Código dos Contratos Públicos, para adjudicação do fornecimento de combustíveis (gasóleo e gasolina), por cartão magnético, sendo o preço base do procedimento de 396.097,56 €, sem IVA incluído.-----

----- 2.- O respetivo Processo de Concurso (Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- 3.- Que, de acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, o Júri do presente procedimento seja constituído pelos seguintes elementos:-----

----- Presidente: Eng.º Albano Tomás da Fonseca Duarte, Chefe de Divisão.-----

---- Vogal: Sandrine Bento de Matos, Chefe de Unidade, que desempenhará as funções de vogal e gestor do procedimento.-----

----- Vogal: Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, Assistente Operacional (Técnico Profissional de Construção Civil).-----

----- Membros suplentes: Eng.º Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão; Jorge Alexandre Fernandes Santos, Assistente Técnico.-----

----- 4.- Nos termos do disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, delegar no Júri competências de proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo.-----

----- 5.- A despesa foi cabimentada nas Rúbrica Orçamental 02 02010202 - “Gasóleo”, e 020100201 “Gasolina” respetivamente sob o número de cabimento 987/2018 e 988/2018, sendo que contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 a parte dos valores considerados para os referidos anos, face às quantidades dos materiais, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, sendo que os seus dados se resumem com IVA incluído à taxa legal: -----

----- Gasolina: 30.000,00 € no período de 36 meses.-----

-----Ano de 2021 (3 meses) – 2.000,00€; -----

-----Ano de 2022– 10.000,00 €;-----

-----Ano de 2023 – 10.000,00 €; -----

-----Ano de 2024 (9 meses) - 8.000,00 €.-----

----- Gasóleo: 457.200,00 €, no período de 36 meses.-----

-----Ano de 2021 (3 meses) – 38.100,00 €;-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Ano de 2022– 152.400,00 €;-----

-----Ano de 2023 – 152.400,00 €;-----

-----Ano de 2024 (9 meses) - 114.300,00 €-----

-----Mais proponho: Nos termos das disposições conjugadas do artigo 24.º e nas alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que a Câmara aprove:-----

----- Submeter à Assembleia Municipal, a prévia autorização para a repartição dos encargos, bem como a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2021, 2022, 2023, 2024, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público para o Fornecimento de combustíveis pelo período de 3 anos que totalizando o montante de 487.200,00 €, com IVA incluído, para os seguintes anos económicos e da seguinte forma:-----

----- Gasolina: 30.000,00 € (36 meses).-----

-----Ano de 2021 (3 meses) – 2.000,00€;-----

-----Ano de 2022 – 10.000,00 €;-----

-----Ano de 2023 – 10.000,00 €;-----

----- Ano de 2024 (9 meses) - 8.000,00 €-----

----- Gasóleo: 457.200,00 € (36 meses):-----

----- Ano de 2021 (3 meses) – 38.100,00 €-----

-----Ano de 2022 – 152.400,00 €;-----

-----Ano de 2023 – 152.400,00 €;-----

-----Ano de 2024 (9 meses) - 114.300,00 €”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar.-----

----- 1.- A decisão de contratar através do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis (gasóleo e gasolina), por cartão magnético.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- 2.- O respetivo Processo de Concurso (Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos).-----

----- 3.- A constituição e delegação de competências do Júri para o presente concurso, nos termos propostos. -----

----- 4.- Submeter a presente e proposta à Assembleia para autorizar a repartição da despesa e do respetivo compromisso plurianual, inerente à abertura de procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendo em vista o fornecimento contínuo de combustíveis ( gasóleo e gasolina), por cartão magnético.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **11.4.-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO DR. AFONSO SEQUEIRA ABRANTES, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA E DO VOTO DE PESAR :-----**

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 9/2021, de 5/08/2021 do Senhor Presidente que decretou o Luto Municipal pelo falecimento do Senhor Dr. Afonso Sequeira Abrantes, ex-Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, ratificar o seguinte VOTA DE PESAR:-----

-----“Foi com profundo pesar e consternação que o Município de Mortágua tomou conhecimento do precoce falecimento de Afonso Sequeira Abrantes, o “Dr. Afonso”, como era carinhosamente apelidado.-----

-----Figura ímpar do nosso concelho, Pedagogo de excelência, mestre da oratória, brilhante estratega e político de pulso, o Dr. Afonso deixou uma marca inegável para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos mortaguenses.-----

-----O seu percurso foi irrepreensível, enquanto Professor, Deputado à Assembleia da República, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, cargo que exerceu de 1989 a 2013 e, mais recentemente, Presidente da Assembleia Municipal.-----

----- Também no Associativismo teve um papel importante enquanto fundador, membro e dinamizador de diversas associações culturais, desportivas, de ensino, IPSS, entre outras.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A morte é um destino inevitável, o esquecimento não.-----

-----Não será dentro de muros que poderemos homenagear a memória de tão ilustre Estadista.

-----A melhor homenagem que se poderá prestar, será através do reconhecimento do seu esforço e visão de progresso, será relembrando os quilómetros de estradas municipais que abriu, facilitando a comunicação e deslocação entre as localidades do Concelho; observando os diversos equipamentos municipais erguidos, potenciando o acesso ao saber, cultura e lazer, tão essenciais a uma sociedade bem provida de conhecimento e espírito crítico. Será relembrando as políticas de índole social e a preocupação com os mais carenciados, procurando que não houvesse uma única boca sem pão. Será recordando o esforço para abastecer todo o concelho com água potável e a resolução da sua escassez durante os meses de verão, a capacitação de diversas localidades com Saneamento Básico e tratamento de águas residuais. Será recordando os inúmeros espetáculos de índole cultural. O lançamento das primeiras pedras do Parque Industrial. A dedicação apaixonada às matérias da Educação e Juventude.-----

-----Tanta coisa haveria a dizer de um Homem tão peculiar.-----

-----O Dr. Afonso não era consensual. Nenhum Homem de temperamento tão forte o é. Mas foi, sem dúvida, um marco inegável na história Mortágua. -----

-----Já dizia o Poeta que “A morte nunca existiu”.-----

-----É hora de o Guerreiro descansar.-----

-----O Município de Mortágua curva-se perante a homenagem de tão ilustre Presidente da Câmara. A Câmara Municipal, no âmbito da competência que lhe é conferida pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decreta 3 dias de luto Municipal e endereça, pesarosamente, as mais sentidas condolências à sua família, em concreto à sua esposa Dr.ª Elisa Abrantes e filhos Luís Abrantes e Rui Pedro Abrantes.-----

-----Em tão derradeira hora, apenas resta-nos a expressão da nossa mais profunda Gratidão.---

-----Aos 05 dias do mês de agosto de 2021”.-----

### **11.5.-PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:-----**

-----Considerando que está em andamento o procedimento de concurso público com



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

publicação de anúncio no jornal oficial da união europeia para adjudicação do fornecimento, contínuo pelo período de três (3) anos, de combustíveis (gasolina e gasóleo) necessários ao desenvolvimento normal dos serviços operacionais do Município, o Senhor Presidente propôs que, por forma a suprimir as necessidades imprescindíveis de abastecimento de combustível das máquinas, viaturas e equipamentos afetas ao desenvolvimento dos serviços das diversas áreas de intervenção do Município e de modo garantir a eficaz e eficiente desempenho e resposta dos respetivos serviços públicos à população, a Câmara nos termos do n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos, prorogue o anterior contrato n.º 10/2018 celebrado com a BP Portugal, em 22/09/2018, produzindo efeitos a partir de 1/09/2018 e terminus a 31/08/2021, para o fornecimento de combustíveis rodoviários colocados em posto de abastecimento, que entretanto, mediante autorização aprovada na Reunião de Câmara de 2/06/2021, efetuou cessão da posição contratual do referido contrato para a B2MOBILITY, GMBH, com sede em Wittner, Strasse, 45 Bochum, Alemanha, com o NIPC 980 622 212, que é uma sociedade detida cem por cento (100%) pelo Grupo BP, sendo a única emitente de todos os cartões de frota da marca BP e Aral na Europa, com efeitos reportados a 1/07/2021, mantendo-se em vigor as respetivas condições de fornecimento.-----

-----A prorrogação do contrato vigorará até à conclusão do procedimento que se encontra a decorrer para adjudicação do fornecimento, contínuo pelo período de três (3) anos, de combustíveis (gasolina e gasóleo), e tem como termo resolutivo a extinção por início de operação efetiva do respetivo contrato .-----

-----A despesa prevista até ao final de dezembro de 2021 para gasóleo será de cem mil euros (100.000,00 €) e para gasolina de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do contrato, conforme o proposto.-----

### **12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:**-----

#### **12.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º. 1/2019/80:-**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º.1/2019/80, em nome Celso Lopes Rodrigues Sebastião referente à Conclusão de obras de moradia, piscina e anexo, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----- Analisado o processo, constata-se que:-----

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 61/2019 cujo prazo de validade teve início a 11/07/2019 e termo a 03/08/2021 (inclui duas prorrogações).-----

-----2.- Não foram concluídas as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme informação, dos *Serviços de Fiscalização Municipal*.-----

-----3.- Em 11/08/2021 foi emitido o Despacho pela Senhora Vereadora com a competência delegada que determina que: -----

-----“Do teor do parecer técnico datado de 10/08/2021, da informação dos serviços administrativos municipais (fls. 65) e dos serviços de fiscalização municipal (fls. 67) ressalta que a obra não se encontra concluída, encontrando-se em fase de acabamentos, estando a ser respeitado o processo aprovado. -----

----- O alvará de Licença de Construção n.º 61/2019 terminou o prazo nele previsto para a execução da obra em 03/08/2021, após ter tido duas prorrogações, de seis meses cada.-----

----- O artigo 71.º, n.º 3, al. d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença. -----

----- Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, tendo em conta o exposto, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício da audiência prévia. -----

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal insita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo.”-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2019/80 que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 61/2019, cujo término ocorreu em 03/08/2021 (inclui duas prorrogações), ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 3.- Advertir o requerente, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art. 72º. do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotados, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para prosseguimento do processo.-----

### **12.2.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO DE OBRAS N.º. 01/2018/54, CONSTRUÇÃO NOVA/HABITAÇÃO - ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º. 2021/4529, em nome de António Mineiro Bento em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor oitenta e três euros e dez cêntimos (83,10 €) referentes ao processo n.º 01/2018/54 - Construção Nova - Habitação Familiar sita em Cortegaça.-----

-----A Lei n.º.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º, passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas.-----

### **12.3.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2021/81, ALTERAÇÃO, EM FOGOS/FRAÇÃO AUTÓNOMA – HABITAÇÃO FAMILIAR - ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 2021/4528, em nome de António Mineiro Bento em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor cinquenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos (57,25€) referentes ao processo n.º 01/2021/81, Alteração de moradia, sita em Cortegaça. -----

-----A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º, passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de taxas.-----

### **12.4.-ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/52, CONSTRUÇÃO DE ANEXO - ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 2909/2021, em nome de Marisa Fernandes da Silva em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de cento e dezanove euros e treze cêntimos (119,13 €) referentes ao processo n.º 01/2019/52, construção de anexo, sito na Marmeleira, uma vez que refere que cedeu terreno para o parque de estacionamento do Espaço Museológico Raizes e Memórias.-----

-----O processo foi objeto de Parecer Técnico do Chefe de Divisão de Planeamento e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Administração do Território, datado de 10/08/2021, cujo teor se transcreve:-----

-----“A análise do processo e da pretensão de isenção de taxas de licenciamento indicam que:

----- os Serviços desconhecem qualquer doação de terreno praticada entre os proprietários, o Museu Raízes e Memórias e o Município. -----

----- acresce o fato de não ter sido apresentado qualquer documento comprovativo dessa doação.-----

----- a pretensão carece ainda de suporte legal que permita ao Município conceder a isenção de taxas solicitada.-----

-----**Em conclusão:** -----

----- o parecer técnico é desfavorável.“-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, indeferir o requerido, de acordo com o teor do Parecer Técnico de 10/08/2021, acima transcrito, que conclui que é desfavorável à pretensão de isenção de taxas de licenciamento, devido a que: “os Serviços desconhecem qualquer doação de terreno praticada entre os proprietários, o Museu Raízes e Memórias e o Município; acresce o fato de não ter sido apresentado qualquer documento comprovativo dessa doação; a pretensão carece ainda de suporte legal que permita ao Município conceder a isenção de taxas solicitada”. -----

-----Mais deliberou que deverá o requerente ser notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o seu direito de audiência expondo, por escrito, o que se lhe oferecer, nos termos dos artigos 121º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-se para o efeito cópia do Parecer Técnico de 10/08/2021.-----

### **12.5.-PROCESSO N.º. 01/2017/162, OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO, SITAS NA RUA PADRE MODERNO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMIGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA:-----**

-----Foi presente o processo n.º. 01/2017/162, em nome de Óscar José Martins Simões, a requerer a comunicação de obras isentas relativamente ao seu prédio, sito na Rua Padre Moderno, em Mortágua:-----

-----Sobre o processo foi exarado o seguinte parecer Técnico de 12/08/2021:-----

-----“O Município Óscar José Martins Simões, proprietário do edifício em epígrafe, tem desde



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

há 5 anos (2016), vindo a dar entrada de processos de obras isentas de controlo prévio, para conservação do edificado: -----

----- Proc. 01.2016.132 em 06/07/2016 - reparação de paredes exteriores e interiores, rebocos e pinturas; substituição de cobertura, de caixilharias de portas e janelas.-----

----- Proc. 01-2017-162, em 22/08/2017 - mudança da cobertura. -----

-----Conclui-se que, passados 5 anos e até esta data, nada foi feito em termos de conservação e manutenção deste edifício. Assim: -----

----- Trata-se de violação grave do dever de conservação, passível de contraordenação punível com coima graduada de 500 € até 100.000 € .-----

----- Há uma notória desconformidade e desrespeito para com as normas legais do RJUE – DL n.º 555/99 alterado pelo DL n.º 136/2014, consubstanciadas nos artigos 89º - dever de conservação e 89º A - proibição de deterioração .-----

----- Colide também com normas legais e regulamentares relativas ao aspeto exterior e inserção urbana e paisagística das edificações nas povoações em que se localizam, constantes do artigo 121º do RGEU. e acordo com o RJUE, propõe-se que: -----

----- Seja instaurado processo de contraordenação com base na alínea t) do n.º1 do artigo 98º com aplicação de coima.-----

----- De acordo com o n.º 8 do artigo 98º do RJUE, sejam preteridas as formalidades previstas nos n.º 1 a 7 (“vistoria prévia”) e seja determinada a execução de obras coercivas, previstas no artigo 91º, no espaço temporal de 15 dias uma vez que existe perigo iminente de desmoronamento e grave perigo para a saúde pública .”.-----

-----A Senhora Vereadora, com a competência delegada, emitiu em 16/08/2021 o seguinte Despacho: “Atento o teor do Parecer Técnico datado de 12/08/2021 e da Informação dos Serviços de Fiscalização e respetivo reporte fotográfico, determino que o presente processo seja remito à Câmara Municipal, para deliberação sobre determinação de execução de obras de conservação necessárias face às más condições de segurança e insalubridade do edifício ou a ordem de demolição parcial ou total, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, respetivamente, bem como da preterição da vistoria prévia, nos termos do n.º 8 do artigo 90.º do RJUE, face ao risco iminente de desmoronamento da cobertura e o grave perigo para a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

segurança das pessoas e saúde pública.-----

-----Face à gravidade da situação, mais determino que, no imediato, os Serviços de Fiscalização procedam à interdição possível dos acessos ao edifício e sinalização do perigo, bem como levantamento de auto de notícia para instauração de procedimento contraordenacional. “-----

-----A Câmara, deliberou depois de apreciado o assunto, e de acordo com Parecer Técnico de 12/08/2021, deliberou por unanimidade que:-----

-----1.-Seja instaurado processo de contraordenação com base na alínea t) do n.º 1 do artigo 98º com aplicação de coima.-----

-----2.-De acordo com o n.º 8 do artigo 98º do RJUE, sejam preteridas as formalidades previstas nos n.º 1 a 7 (“vistoria prévia”) e notificar o requerente para proceder à execução de obras coercivas, previstas no artigo 91º, no espaço temporal de quinze (15) dias uma vez que existe perigo iminente de desmoronamento e grave perigo para a saúde pública.-----

**12.6.- PROCESSO N.º 04/2021/56, EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A ABERTURA DA RUA DA CASCALHEIRA, EM VALE DE AÇORES, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MORTÁGUA, VALE DE REMÍGIO, CORTEGAÇA E ALMAÇA, DIVIDIU O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ COM O ARTIGO 7957:-----**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o proc.º n.º 04/2021/56, requerimento 3476/2021, apresentado por Liliana Fernandes, solicitadora com a cédula profissional 7591, na qualidade de mandatária de Paulo António de Almeida e Sousa, a requerer a emissão de certidão comprovativa em como o seu terreno rústico sito na Cascalheira, Vale de Açores, da União de Freguesias Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz com o artigo 7957, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua, sob o número 2714, foi dividido aquando da abertura do arruamento da Cascalheira, Vale de Açores, dando origem a duas parcelas:-----

-----Parcelas A1 com 1160 m2 a confrontar:-----

-----Norte: António Marcelino de Oliveira e arruamento; Sul António Marcelino de Oliveira e outro; Nascente: Rua da Cascalheira; Poente: Herdeiros de Jorge Mendes.-----

-----Parcela A2 com 1524 m2 a confrontar:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Norte: José Manuel Abreu Conceição; Sul: Artur Heleno Mendes Borges; Nascente: José Manuel Abreu Conceição; Poente: Rua da Cascalheira.-----

-----Mais requer que seja também certificado que a diferença de área se deveu ao facto de ter sido cedida uma parcela de terreno com 316 m<sup>2</sup> para abertura da referida Rua.-----

-----O parecer técnico do Chefe da Divisão de Planeamento e Administração do Território, de 03/08/2021, constante no processo, confirma que a abertura da Rua da Cascalheira, em Vale de Açores, dividiu o terreno rústico em duas parcelas A1 e A2, acrescida da área de cedência para a via pública, com as confrontações e áreas indicadas pelo proprietário, no requerimento, propondo o deferimento da pretensão. -----

-----A Câmara, considerando o Parecer Técnico Chefe da Divisão de Planeamento e Administração do Território, deliberou, por unanimidade, emitir a certidão solicitada.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Não se registou a presença de qualquer Município.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Borda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----

-